



Prefeitura Municipal de Igarassu

LEI Nº 223

O Prefeito do Municipio de Igarassu:

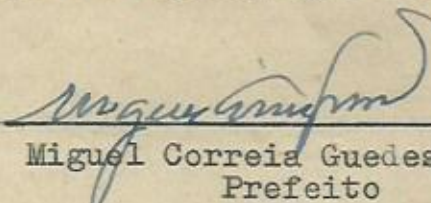
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um crédito especial de 12.800,00 (Doze mil e oitocentos cruzeiros) para ajuda da impressão da "Voz de Igarassu", durante o mês de Dezembro p.p.e corrente exercício.

Art. 2º - Fica revigorada a Lei Nº 168 de 18 de Setembro de 1953, em todos os seus artigos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, 22 de Março de 1956


Miguel Correia Guedes Gondim
Prefeito